



ATA N.º 22/2022

Data da reunião extraordinária: 14/11/2022

Início da reunião: 10:35 horas

Fim da reunião: 10:40 horas

A respetiva ordem de trabalhos fica arquivada em pasta anexa à presente ata.

Membros que comparecem à reunião:

Presidente:

Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves

Vereadores

Ana Isabel Alves Dias

José Moura Rodrigues

José Fernando Pereira Capela

Jorge Carneiro Morais Fidalgo

Sandra Manuela Justo Alves de Sousa

António Manuel Fernandes

Responsável pela elaboração da ata:

Nome: Maria Fernanda Dinis Moreira

Cargo: Chefe da Divisão Administrativa



ATA N.º 22
Reunião extraordinária da Câmara
Municipal de Montalegre, realizada
no dia 14 de novembro de 2022.

No dia catorze de novembro de dois mil e vinte e dois, realizou-se uma reunião extraordinária da Câmara Municipal de Montalegre, sob a presidência da Senhora Presidente da Câmara Municipal Dra. Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves, e com a participação dos Senhores Vereadores Dra. Ana Isabel Alves Dias, Dr. José de Moura Rodrigues, Dr. José Fernando Pereira Capela, Dr. Jorge Carneiro Morais Fidalgo, Dra. Sandra Manuela Justo Alves de Sousa, e Manuel António Fernandes e comigo, Maria Fernanda Dinis Moreira, Chefe da Divisão Administrativa, na qualidade de secretária. _____

Pela senhora Presidente, quando eram dez horas e trinta e sete minutos, foi declarada aberta a reunião, iniciando-se a mesma, de acordo com a respetiva ordem do dia constante da convocatória, elaborada, datada, assinada e entregue a todos os membros do executivo, no dia nove de novembro em curso, e devidamente publicitada por edital, cumprindo, assim, o disposto no artigo 41.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, conjugado com o artigo 24.º do Código do Procedimento Administrativo, documentos que vão ficar arquivados no maço de documentos relativos a esta reunião como docs. n.ºs 1 e 2. _____

I

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

1 - APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DA ATA Nº 20/2022, RELATIVA À REUNIÃO ORDINÁRIA DE 20 DE OUTUBRO. _____

DELIBERAÇÃO: A câmara municipal, depois de ter dispensado a sua leitura com fundamento em ter sido distribuída conjuntamente com a ordem do dia da presente reunião, passou à discussão e votação da aludida ata e deliberou, com dois votos a favor a sua aprovação. _____

Não participaram na votação desta ata os senhores vereadores da oposição Dr. José de Moura Rodrigues, Dr. José Fernando Capela e Dra. Sandra Manuela Justo Alves de Sousa por se terem



ausentado da reunião de câmara. Não votaram ainda a presente ata, os senhores vereadores Dr. Jorge Carneiro Morais Fidalgo e Manuel António Fernandes, por não terem participado na reunião de acordo com o n.º3, do artigo 34.º do Código do Procedimento Administrativo. _____

2 - APRECIÇÃO E VOTAÇÃO DA ATA Nº 21/2022, RELATIVA À REUNIÃO ORDINÁRIA DE 03 DE NOVEMBRO. _____

DELIBERAÇÃO: A câmara municipal, depois de ter dispensado a sua leitura com fundamento em ter sido distribuída conjuntamente com a ordem do dia da presente reunião, passou à discussão e votação da aludida ata e deliberou, por unanimidade, a sua aprovação. _____

3 - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL NA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL – PROPOSTA. _____

Foi presente pela Senhora Presidente da Câmara uma proposta sobre o assunto em causa, a qual a seguir se transcreve para os devidos efeitos: _____

“PROPOSTA N.º 01/2022 _____

Assunto: Delegação de competências da câmara municipal no respetivo Presidente da Câmara Municipal. _____

O Regime Jurídico das Autarquias Locais e de Transferência de Competências do Estado para as Autarquias Locais e para as Entidades Intermunicipais, aprovado pelo Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê no n.º1 do artigo 34.º a possibilidade de a Câmara Municipal delegar as suas competências no respetivo Presidente, com a exceção das previstas nas alíneas a),b),c)e),i),j),k),m),n),o),p),s),u),z),aa),hh),oo),vv),aaa) e ccc), do n.º1 do artigo 33.º e na alínea a), do artigo 39.º, com a possibilidade de subdelegação nos vereadores. _____

Ao abrigo da previsão normativa constante do n.º 2, do artigo 36.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, essas competências podem ser subdelegadas em qualquer dos vereadores, por decisão e escolha do Presidente da Câmara. _____

De acordo com outros diplomas legais também se encontra prevista a possibilidade de delegação de competências da Câmara Municipal no Presidente da Câmara e da subdelegação de competências nos vereadores. _____

No que concerne à delegação e subdelegação de competências estes mecanismos legais estão previstos no Código do procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação, concretamente nos artigos 44.º e 46.º. _____

Face ao regime jurídico acima enunciado e considerando que a delegação de poderes, constitui um fenómeno de desconcentração administrativa que irá permitir uma maior eficácia e eficiência no tratamento de processos administrativos, garantindo-se, por esta via, uma maior celeridade



na obtenção da decisão administrativa e permitindo que as mesmas não estejam sujeitas à periodicidade de realização das reuniões da Câmara Municipal, proponho à Câmara Municipal:

a) Que delegue no Presidente da Câmara, as competências que, por Lei, lhe estão conferidas e são suscetíveis de delegação; _____

b) Que nos termos do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo e do n.º1 do artigo 34.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Presidente da Câmara Municipal seja autorizado a subdelegar em qualquer dos vereadores as competências delegadas. _____

Nestes termos, ficam delegadas no Presidente da Câmara que poderá subdelegar nos vereadores as seguintes competências: _____

I – No âmbito do Regime Jurídico das Autarquias Locais: _____

A - As previstas nas alíneas do n.º1 do artigo 33.º Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12.09, com a exceção das previstas nas alíneas a),b),c),e),i),j),m),n),o),p),s),u),z),aa),hh),oo),vv),aaa) e ccc), a saber: _____

- Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações- alínea d);

- Aprovar os projetos, programas de concurso, caderno de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba – alínea f);

- Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG – alínea g); _____

- Alienar em hasta pública, independentemente de autorização da assembleia municipal, bens imóveis de valor superior ao referido na alínea anterior, desde que a alienação decorra da execução das opções do plano e a respetiva deliberação tenha sido aprovada por maioria de dois terços dos membros da assembleia municipal em efetividade de funções – alínea h); _____

- Discutir e preparar com os departamentos governamentais e com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos na lei - alínea i); _____

- Assegurar a integração da perspetiva de género em todos os domínios de ação do município, designadamente através da adoção de planos municipais para a igualdade - alínea q); _____

- Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central – alínea r); _____

-Assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal – alínea t); _____

- Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições



particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal – alínea v); _____

- Ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde ou segurança das pessoas – alínea w);

- Emitir licenças, registos e fixação de contingentes relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos – alínea x); _____

- Exercer o controlo prévio, designadamente nos domínios da construção, reconstrução, conservação ou demolição de edifícios, assim como relativamente aos estabelecimentos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos – alínea y); _____

- Executar as obras, por administração direta ou empreitada - alínea bb); _____

- Alienar bens móveis – alínea cc); _____

- Proceder à aquisição e locação de bens e serviços – alínea dd); _____

- Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal – alínea ee); _____

- Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal - alínea ff); _____

- Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares - alínea gg); _____

- Proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos - alínea ii); _____

- Deliberar sobre a deambulação e extinção de animais considerados nocivos - alínea jj); _____

- Participar em órgãos de gestão de entidades da administração central - alínea ll); _____

- Designar os representantes do município nos conselhos locais - alínea mm); _____

- Participar em órgãos consultivos de entidades da administração central – alínea nn); _____

- Administrar o domínio público municipal – alínea qq); _____

- Deliberar sobre o estacionamento de veículos nas vias públicas e demais lugares públicos - alínea rr); _____

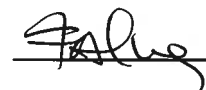
- Estabelecer a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações, após parecer da correspondente junta de freguesia - alínea ss); _____

- Estabelecer as regras de numeração do edifício - alínea tt); _____

- Deliberar sobre a administração dos recursos hídricos que integram o domínio público do município - alínea uu); _____

- Enviar ao Tribunal de Contas as contas do município - alínea ww); _____

- Dar cumprimento ao Estatuto do Direito de Oposição - alínea yy); _____



- Promover a publicação de documentos e registos, anais ou de qualquer outra natureza, que salvaguardem e perpetuem a história do município - alínea ww); _____

- Assegurar o apoio adequado ao exercício de competências por parte do Estado - alínea bbb);

- Declarar prescritos a favor do município, após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, assim como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade municipal, quando não sejam conhecidos os seus proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção, de forma inequívoca e duradoura – alínea kk). _____

II - Em matéria urbanística e conexas: _____

B - Praticar os atos administrativos previstos no Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, a seguir elencados: _____

a) Conceder Licenças Administrativas, e suas alterações, designadamente para operações de loteamento, obras de urbanização, trabalhos de remodelação de terrenos, obras de construção, obras de ampliação, obras de alteração, obras de reconstrução, demolição de edificações, autorizações de utilização e demais operações urbanísticas que não se encontrem isentas nos termos do referido diploma legal; _____

b) Certificar, para efeitos de Registo Predial, nos termos previstos no artigo 6.º, n.º 9; _____

c) Emitir Parecer Prévio, não vinculativo, sobre as operações urbanísticas, nos termos previstos no artigo 7.º, n.ºs 2 e 4; _____

d) Emitir certidões, nos termos e para os efeitos do artigo 13.º, n.º 12; _____

e) Aprovar os pedidos de informação prévia, nos termos previstos do artigo 16.º, n.º 1; _____

f) Deliberar sobre o projeto de arquitetura, nos termos do artigo 20.º, n.º 3; _____

g) Promover as consultas públicas, nos termos previstos no artigo 22.º; _____

h) Alterar as condições da licença ou comunicação prévia de operação de loteamento, nos termos previstos no artigo 48º, n.º 1; _____

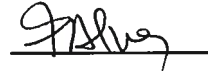
i) Emitir as certidões, nos termos previstos no artigo 49.º, n.ºs 2 e 3; _____

j) Alterar as condições da licença ou comunicação prévia das obras de urbanização, nos termos previstos no artigo 53.º, n.º 7; _____

k) Reforçar e reduzir o montante da caução destinada a garantir a boa e regular execução das obras de urbanização, nos termos previstos no artigo 54.º n.º 4; _____

l) Fixar o prazo, por motivo devidamente fundamentado, para a execução faseada de obra, nos termos previstos no artigo 59.º n.º 1 e n.º 7; _____


m) Proceder às notificações, nos termos e para os efeitos do previsto no artigo 65.º, n.º 3; _____



- n) Decidir sobre se o edifício satisfaz os requisitos legais para a constituição do regime de propriedade horizontal, para efeitos previstos no artigo 66.º, n.º 3; _____
- o) Revogar as licenças administrativas (exceto loteamentos) nos termos previstos do artigo 73.º, n.º 1; _____
- p) Declarar a caducidade e revogar a licença ou a admissão de comunicação prévia, nos termos previstos nos artigos 71.º n.º 5, e 73.º, n.º 2; _____
- q) Apreciar a informação prevista no artigo 80.º-A; _____
- r) Promover a execução de obras, nos termos previstos no artigo 84.º, n.º 1; _____
- s) Acionar as cauções, nos termos previstos no artigo 84.º, n.º 3; _____
- t) Proceder ao levantamento do embargo, nos termos previstos no artigo 84.º, n.º 4; _____
- u) Emitir oficiosamente alvará, nos termos previstos no artigo 84.º, n.º 4, e artigo 85.º n.º 9; _____
- v) Fixar prazo para a prestação de caução destinada a garantir a limpeza e reparação de danos causados em infraestruturas públicas, nos termos previstos no artigo 86.º; _____
- w) Proceder à receção provisória e definitiva das obras de urbanização, nos termos previstos no artigo 87.º; _____
- x) Ordenar a demolição total ou parcial das construções que ameacem ruína ou ofereçam perigo para a saúde pública e para a segurança das pessoas, nos termos do previsto no artigo 89.º n.º 3; _____
- y) Determinar a execução de obras de conservação nos termos previstos no artigo 89.º, n.º 2, e artigo 90.º; _____
- z) Ordenar a demolição total ou parcial de construções, nos termos previstos no artigo 89.º, n.ºs 2 e 3, e artigo 90.º; _____
- aa) Nomear técnicos para efeitos de vistoria prévia, nos termos previstos no artigo 90.º, n.º 1; _____
- bb) Tomar posse administrativa de imóveis para efeitos de obras coercivas, nos termos previstos no artigo 91.º; _____
- cc) Ordenar o despejo administrativo de prédios ou parte de prédios, nos termos previstos nos artigos 92.º e 109.º, n.ºs 2 e 4; _____
- dd) Contratar com empresas privadas para efeitos de fiscalização, nos termos previstos no artigo 94.º, n.º 5; _____
- ee) Promover a realização de trabalhos de correção ou alteração por conta do titular da licença ou do apresentante da comunicação prévia, nos termos previstos no artigo 105.º, n.º 3; _____

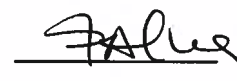


- ff) Aceitar para extinção de dívida dação em cumprimento ou em função do cumprimento, nos termos previstos no artigo 108.º, n.º 2; _____
- gg) Prestar a informação, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 110.º; _____
- hh) Autorizar o pagamento fracionado de taxas, nos termos previstos no artigo 117.º, n.º 2;
- ii) Manter atualizada a relação dos instrumentos jurídicos previstos no artigo 119.º; _____
- jj) Prestar informações sobre processos relativos a operações urbanísticas, nos termos previstos no artigo 120.º; _____
- kk) Enviar mensalmente os elementos estatísticos para o Instituto Nacional de Estatística, nos termos previstos no artigo 126.º. _____
- Realizar vistorias e executar, de forma exclusiva ou participada, a atividade fiscalizadora atribuída por lei, nos termos por esta definida, e aplicar sanções em matéria de segurança contra os riscos de incêndio, abrangendo as competências previstas nos artigos 17.º a 19.º e 24.º do Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, na sua atual redação. _____
- Ordenar a execução de obras de reparação e fixar as condições gerais e especiais de salubridade, segurança e estética das edificações previstas no Regulamento Geral das Edificações Urbanas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 38 382, de 7 de agosto de 1951. _____
- Aplicar a pena disciplinar prevista no n.º 1, alínea a), do artigo 180.º e n.º 1 do artigo 197.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho. _____
- Exercer ainda as seguintes competências: _____
- a) Quanto à Reconversão Urbanística das Áreas Urbanas de Génese Ilegal, as previstas nos artigos 1º, 3º, 9º, 19º a 26º, 28º, 29º, 31º, 35º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, e posteriores alterações. _____
- b) Quanto ao licenciamento de áreas de serviço que se pretendam instalar na rede Viária Municipal, a que se referem os artigos 3.º, 4.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 260/2002, de 23 de novembro, na sua atual redação. _____
- c) Quanto às competências previstas nos artigos 15.º, 21.º, 29.º, n.º2 e 37.º, do Decreto-Lei n.º124/2006, de 28 de junho e ulteriores alterações. _____
- d) Quanto aos poderes conferidos pelos artigos 4.º/1 e 3, 6.º/2e 4, 7.º/ 1 e 2, 10.º, 12.º/5, 15º/1 e 8, 26.º/d), 27.º/ 1, 29.º, 30.º/2 do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007 de 17 de janeiro, na sua atual redação. _____
- e) Quanto à atividade e ao mercado dos transportes em táxi, emitir licenças, matrículas, livretes e transferências de propriedade e respetivos averbamentos e proceder a exames, registos e fixação de contingentes relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos, incluindo os previstos nos artigos 13º, 14º, n.º 2 do artigo 27º e 30º todos do _____



Decreto-Lei n.º 251/98, de 11 de agosto, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 156/99, de 14 de setembro, e 106/2001, de 31 de agosto, e pelos Decretos-Lei n.ºs 41/2003, de 11 de março, e 4/2004, de 6 de janeiro. _____

- f) Quanto à instalação, exploração e funcionamento de Empreendimentos Turísticos as previstas nos artigos, 22.º, 25.º, 25.º A, 25.º B, 25.º C, 26.º, 27.º, 33.º, 36.º, 39.º, 68.º, 70.º e 75.º, do Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de março, e ulteriores alterações. _____
 - g) Quanto às previstas no Decreto-Lei n.º10/2015, de 16 de janeiro que estabelece de acesso e de exercício de diversas atividades de comércio, serviços e restauração. _____
 - h) Quanto aos recintos de espetáculos e divertimentos públicos, as previstas nos artigos 11.º, n.º 2, alíneas a), b) e c), e 23.º, do Decreto-Lei n.º 204/2012, de 29 de agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-lei n.º 23/2014, de 14 de fevereiro. _____
 - i) Quanto às competências respeitantes ao licenciamento municipal e fiscalização cometidas às câmaras municipais Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro, na sua atual redação. _____
 - j) Quanto às competências previstas no Decreto-Lei n.º 267/02, de 26 de novembro alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º217/2012, de 9 de outubro, relativo ao licenciamento e fiscalização de instalações de armazenamento de produtos de petróleo e de instalação de postos de abastecimento de combustíveis. _____
 - k) Quanto às previstas no Decreto-Lei n.º128/2014, de 29 de agosto e posteriores alterações, que aprovou o regime jurídico da exploração dos estabelecimentos de alojamento local. _____
 - l) Enviar os elementos enunciados no artigo 128.º, do Decreto-Lei n.º 287/2003, que aprovou o Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, na sua redação em vigor. _____
 - m) Quanto às competências para emissão de pareceres previstas no Decreto-Lei n.º96/2013, de 19 de julho, na sua atual redação. _____
 - n) Quanto à Reconversão Urbanística das Áreas Urbanas de Génese Ilegal, a prevista no artigo 54.º, da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, de acordo com a redação constante do anexo à Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto e da Lei n.º 10/2008 de 20 de fevereiro. _____
 - o) Quanto ao Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, as previstas no n.º 6, do artigo 23.º e no n.º 1 do artigo 58.º. _____
- Decidir nas matérias cometidas à câmara municipal pelo Sistema da Indústria Responsável (SIR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º169/2012, de 1 de agosto, alterado pelo D.L. n.º73/2015 de 11/05, com a declaração de retificação n.º29/2015, de 15 de junho. _____



– Decidir no âmbito dos processos de manutenção e inspeção de ascensores, monta cargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes, nos termos do Decreto-Lei n.º320/2002, de 28 de dezembro. _____

C – No âmbito contraordenacional, exercer as competências que nos termos legais sejam atribuídas à câmara municipal, nomeadamente as seguintes: _____

a) A instrução e aplicação de quaisquer sanções contraordenacionais cuja competência para a decisão caiba à câmara municipal. _____

b) A instrução de processos de contraordenação e nomeação dos respetivos instrutores, promoção da instrução dos processos de contraordenação, prática de todos os atos e procedimentos e efetivação das diligências necessárias para a sua conclusão. _____

c) Prática dos atos interlocutórios ou instrumentais ao desenvolvimento do processo de contraordenação. _____

d) Prática de todos os atos subsequentes à decisão do processo de contraordenação, nomeadamente o envio dos processos ao Ministério Público junto do Tribunal territorialmente competente, quer em sede de impugnação judicial, quer em sede de cobrança coerciva decorrente da falta de pagamento das coimas e custas processuais se aplicáveis. _____

e) Colaboração com as autoridades administrativas que o solicitem, ordenando a realização das diligências requeridas. _____

f) As competências previstas no decreto-lei n.º 433/99, de 26 de outubro, que aprova o Código do Procedimento e Processo Tributário. _____

D – Ratificar todos os atos administrativos entretanto praticados que estejam em conformidade com a delegação de competências objeto da presente proposta. _____

E – Delegar as competências necessárias à instrução dos procedimentos e à execução das deliberações da competência da Câmara Municipal, nos termos do artigo 55.º do Código do Procedimento Administrativo. _____


F – Exercer as competências cometidas às câmaras municipais pela Lei n.º50/2018, de 16 de agosto(Lei- quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais) e seus diplomas setoriais. _____

III – No âmbito do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-lei n.º18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação. _____

G - Ao abrigo do disposto no n.º1 do artigo 109.º do Código dos contratos públicos (CCP) as seguintes competências, que se transcrevem: _____

- Decisão de contratar – n.º1 do artigo 36.º do CCP; _____

- Decisão de escolha do procedimento de formação dos contratos- artigo 38.ºdo CCP; _____



- Aprovação das peças do procedimento – n.º2 do artigo 40.º do CCP; _____
 - Prestação de Esclarecimentos, pronúncia sobre erros ou omissões e termos de suprimento retificação de erros ou omissões das peças de procedimentos – n.ºs 4,5e 6 do artigo 50.º do CCP; _____
 - Decisão de prorrogação do prazo fixado para a apresentação das propostas- n.º4 do artigo 64.º do CCP; _____
 - Decisão sobre a classificação de documentos da proposta – n.ºs 2 e 4 do artigo 66.º do CCP; _____
 - Designação do júri e/ ou peritos para coadjuvar o Júri do procedimento – n.º1 do artigo 67.º do CCP; _____
 - Subdelegação de competências no júri – n.º2 do artigo 69.º do CCP; _____
 - Fundamentação da qualificação do preço anormalmente baixo e da exclusão da proposta com esse fundamento – n.ºs 2 e 3 do artigo 71.º do CCP; _____
 - Adjudicação – n.º1 do artigo 73.º do CPP; _____
 - Notificação do adjudicatário da decisão de adjudicação, do prazo para apresentar os documentos de habilitação, prestar caução, confirmar compromissos relativos a terceiras entidades e pronunciar-se sobre a minuta do contrato – n.º2 do artigo 77.º do CPP; _____
 - Solicitação de documentos comprovativos de habilitação – n.º8 do artigo 81.º do CPP; _____
 - Decisão de dispensa da redução do contrato a escrito – n.º2 do artigo 95.º do CCP; _____
 - Aprovação da minuta do contrato – n.ºs 1 e 2 do artigo 98.º do CCP; _____
 - Proposta de ajustamentos ao conteúdo do contrato a celebrar – n.º1 do artigo 99.º do CCP;
- H - No âmbito do Decreto-Lei n.º197/99, de 8 de junho(Regime jurídico da realização de despesas públicas): _____

Locação e aquisição de bens e serviços: _____

- Autorizar a realização das despesas públicas com locação e aquisição de bens e serviços, até ao limite máximo de € 748.196,85 (setecentos e quarenta e oito mil cento e noventa e seis euros e oitenta e cinco cêntimos) previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º197/99, de 8 de junho, reprimado pela Resolução n.º86/2011 de 11 de abril, normativo que habilita a presente delegação, sem prejuízo da matéria prevista no Regime Jurídico das Autarquias Locais, designadamente a delegação de competência prevista na alínea f) do n.º1 do artigo 33.º do Anexo I da lei n.º75/2013 de 12 de setembro. _____

Empreitadas: _____

- Promover a execução de empreitadas de obras públicas, com valor estimado do contrato até ao limite máximo de € 748.196,85 (setecentos e quarenta e oito mil cento e noventa e seis

F. Alves

euros e oitenta e cinco cêntimos) previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º197/99, de 8 de junho, reprimado pela Resolução n.º86/2011 de 11 de abril. _____

1 - Os poderes necessários à instrução dos procedimentos e à execução das deliberações tomadas em reunião de câmara, incluindo as relativas às empreitadas de obras públicas e à locação e aquisição de bens e serviços acima do limite fixado nos pontos anteriores. _____

2 - Fixação da repartição de encargos por cada ano económico, nos casos em que os atos ou contratos dêem lugar a encargos orçamentais em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização. _____

IV – Ratificar todos os atos administrativos, entretanto praticados que estejam em conformidade com a delegação de competências objeto da presente proposta. _____

V – Caso a presente proposta venha a merecer aprovação do órgão executivo, deverá proceder-se à divulgação pública da mesma, através da afixação de editais, nos lugares de estilo, nos termos do n.º2, do artigo 47.º do Código do Procedimento administrativo, conjugado com o artigo 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação bem como da sua inserção permanente na página da internet do município, bem como, dar conhecimento a todos os serviços municipais, por meio de circular informativa. _____

Paços do Concelho, 09 de novembro de 2022. A Presidente da Câmara Municipal (Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves).” _____

Esta proposta apesar de transcrita fica anexa ao maço de documentos desta ata sob a forma de doc. n.º3.

DELIBERAÇÃO: A câmara municipal, deliberou por maioria com quatro votos a favor e três abstenções dos vereadores do Partido Social Democrático, aprovar a proposta de delegação de competências da câmara na Senhora Presidente da Câmara com possibilidade de subdelegação nos vereadores. _____

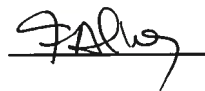
À Divisão Administrativa para a devida publicitação nos termos da lei. _____

4 - DISTRIBUIÇÃO DE PELOUROS - PARA CONHECIMENTO. _____

Foi presente, pela Senhora Presidente da Câmara para conhecimento do executivo municipal, o Despacho n.º03/2022, através do qual ficaram distribuídos os pelouros pelos membros da câmara municipal, o qual para os devidos efeitos se transcreve: _____

Despacho – novembro n.º03/2022 - DISTRIBUIÇÃO DE PELOUROS _____

Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves, Presidente da Câmara Municipal de Montalegre, determina, ao abrigo da competência conferida pelo disposto no n.º 4 do artigo 58º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, conjugado com o artigo 36º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a distribuição das funções/pelouros, incluindo a assinatura e despacho sobre as respetivas matérias, pelos membros da Câmara Municipal, nos termos abaixo descritos: _____



Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves: Presidente _____

Administração Geral e Gestão financeira; Ordenamento do Território, Gestão Urbanística e Gestão do Património; Relações Públicas e Internacionais; Obras Municipais e Contratação Pública; Desenvolvimento Sustentável e Atividade Económica; Ambiente e Proteção Civil; Fundos Comunitários e Cooperação Internacional; Assuntos Jurídicos e Contencioso; Cooperação Institucional e Freguesias; Comunidade Emigrante; Protocolo e Comunicação; _____
- Cultura, Turismo e Ecomuseu. _____

Ana Isabel Alves Dias: Vice-Presidente _____

- Ação Social e Promoção da Igualdade de Género; Fiscalização Sanitária, Sanidade, Higiene e Saúde Públicas; Urbanismo e Fiscalização Municipal; Contraordenações; Gestão dos Espaços Verdes; Recursos Humanos, Formação, Estágios; Coordenação de Brigadas; Gestão, Manutenção da Frota e Oficinas; Agricultura, Floresta e Desenvolvimento Rural; Modernização Administrativa e Transição Digital. _____

Jorge Carneiro Morais Fidalgo: Vereador _____

- Educação e Saúde; Água, Saneamento e Resíduos; Mercado Municipal e Feiras; Trânsito e Toponímia; Iluminação Pública; Cemitérios; Juventude e Desporto; Mobilidade e Transportes; Defesa do Consumidor (CIAB); Gestão dos Recursos Cinegéticos e Piscícolas; Gestão de infraestruturas, Equipamentos Municipais e Ocupação do Espaço Público. _____

Remeta-se cópia do presente despacho à Câmara Municipal e divulgue-se o mesmo pelos serviços do Município de Montalegre. _____

O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura. _____

Montalegre e Paços do Município, aos 09 dias de novembro de 2022. _____

A Presidente da Câmara Municipal (Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves).” _____

Este documento apesar de transcrito fica anexo ao maço de documentos desta ata sob a forma de doc. n.º4. _____

O senhor vereador da oposição Dr. José de Moura Rodrigues interveio para felicitar a Senhora Vice-Presidente Dra. Ana Isabel Alves Dias e o senhor Vereador Dr. Jorge Carneiro Morais Fidalgo pelas funções novas agora assumidas e desejar-lhes que tenham sucesso nesse desempenho e possam assim executar um bom trabalho. _____

A Senhora Presidente da Câmara Dra. Maria de Fátima Fernandes afirmou que estavam todos com vontade de trabalhar e o sucesso que tiverem é o sucesso de todos. Foram eleitos para trabalhar em prol do concelho e estão com disposição para o fazer dentro dos parâmetros de respeito pessoal e institucional. _____

Alves

DELIBERAÇÃO: A câmara municipal, tomou o devido conhecimento sobre o aludido assunto. _____

À Divisão Administrativa para efeitos de publicitação. _____

5 - DESIGNAÇÃO DE VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA - PARA CONHECIMENTO. _____

Foi presente, pela Senhora Presidente da Câmara para conhecimento do executivo municipal, o Despacho n.º01/2022, que designou a Senhora Vice-Presidente da Câmara, o qual para os devidos efeitos a seguir se transcreve: _____

"DESPACHO – novembro - N.º 01 /2022 _____

Assunto: Designação de Vice-Presidente da Câmara _____

Considerando que é da exclusiva responsabilidade do Presidente da Câmara designar, de entre os vereadores, o Vice-Presidente da Câmara Municipal, a quem, para além de outras funções que lhe possam ser atribuídas, cabe substituir o Presidente da Câmara nas suas faltas e impedimentos; _____

Considerando que pretendo, desde já, efetuar a respetiva designação; _____

Nos termos do disposto no n.º3, do artigo 57.º, da Lei n.º169/99, de 18 de setembro e ulteriores alterações; _____

DESIGNO, com efeitos imediatos, como Vice-Presidente da Câmara Municipal, de entre os vereadores, a Vereadora a tempo inteiro, Sra. Dra. Ana Isabel Alves Dias a quem cabe substituir a Presidente de Câmara em todas as suas faltas e impedimentos. _____

Proceda-se à divulgação do presente Despacho junto dos serviços municipais e através da publicação de edital a afixar nos lugares públicos do costume, bem como na página eletrónica do município. Dê-se conhecimento à Câmara Municipal. _____

Montalegre, Paços do Município 09 de novembro de 2022. _____

A Presidente da Câmara Municipal (Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves).” _____

Este documento apesar de transcrito fica anexo ao maço de documentos desta ata sob a forma de doc. n.º 5. _____

DELIBERAÇÃO: A câmara municipal, tomou o devido conhecimento sobre o aludido assunto. _____

À Divisão Administrativa para efeitos de publicitação. _____

6 - DESIGNAÇÃO DE VEREADOR A TEMPO INTEIRO - PARA CONHECIMENTO. _____

Foi presente, pela Senhora Presidente da Câmara para conhecimento do executivo municipal, o Despacho n.º02/2022, que designou do vereador em regime de tempo inteiro, o qual para os devidos efeitos a seguir se transcreve: _____

DESPACHO – novembro - N.º 02 /2022 _____

Assunto: Designação de Vereador a tempo inteiro. _____

folha

Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves Presidente da Câmara Municipal de Montalegre, no uso dos legais poderes, prerrogativas e competências que lhe são atribuídas, designadamente, pelo estatuído nos n.ºs 3 e 4 do artigo 58.º da Lei n.º169/99, de 18 de setembro na sua atual redação, e na sequência da deliberação tomada em reunião da Câmara Municipal de Montalegre realizada em 18 de outubro de 2021, pela qual foi aprovada, ao abrigo do n.º2 do artigo 58.º, a existência de um vereador em regime de tempo inteiro para além do estabelecido pela alínea d) do n.º1 do mesmo artigo 58.º, ambos os preceitos da Lei n.º169/99, de 18 de setembro, e _____

Considerando os basilares princípios da legalidade, da autonomia local, da descentralização de competências, da subsidiariedade, da prossecução do interesse público, da desburocratização e da necessária eficiência da administração pública inerente ao Estado de Direito Democrático, Considerando o amplo leque de competências e tarefas atribuídas ao Presidente da Câmara consagradas no ordenamento jurídico – político, bem como o Regime Jurídico das Autarquias Locais, _____

DESIGNO, com efeitos imediatos, em regime de tempo inteiro, para além do Vereador já existente, o Vereador Sr. Dr. Jorge Carneiro Morais Fidalgo sendo o mesmo responsável pelos pelouros a determinar. _____

Proceda-se à divulgação do presente Despacho junto dos serviços municipais e através da publicação de edital a afixar nos lugares públicos do costume, bem como na página eletrónica do município. Dê-se conhecimento à Câmara Municipal. _____

Montalegre, Paços do Município 09 de novembro de 2022. _____

A Presidente da Câmara Municipal - (Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves).” _____

Este documento apesar de transcrito fica anexo ao maço de documentos desta ata sob a forma de doc. n.º6. _____

DELIBERAÇÃO: A câmara municipal, tomou o devido conhecimento sobre o aludido assunto. _____

À Divisão Administrativa para publicação do presente despacho. _____

II

APROVAÇÃO DA ATA SOB A FORMA DE MINUTA

(cfr. n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

III

ENCERRAMENTO

E, nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente da Câmara deu como encerrada a reunião, quando eram dez horas e quarenta, e para constar lavrou-se a presente ata, e eu, Maria Fernanda Dinis Moreira, na qualidade de secretária, a redigi e que ambas vamos assinar. _____

A Presidente da Câmara Felipe
A Secretária da reunião Maric Edson de Lima Henri